



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## **MINUTA - CPL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

#### **CONTRATANTE (UASG):**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)**

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação, em caráter continuado, de serviço de fornecimento de subscrições de softwares especializados, com suporte do fabricante e acesso a atualizações de novas versões, durante a vigência do contrato, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

#### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PARA 36 MESES):**

R\$ 289.646,88 (duzentos e oitenta e nove mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 18/08/2025, às 10h00 (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço POR ITEM (PARA 36 MESES)

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:**

Não

### **SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12. DO CONTRATO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação, em caráter continuado, de serviço de fornecimento de subscrições de softwares especializados, com suporte do fabricante e acesso a atualizações de novas versões, durante a vigência do contrato, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| <b>Item</b> | <b>Grupo</b> | <b>CATSE R</b> | <b>Descrição</b>                                          | <b>Período de subscrição (em meses)</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|--------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| 01          | 182          | 27502          | Ferramenta de videoconferência                            | 12                                      | 10                |
| 02          | 182          | 27502          | Subscrição Microsoft 365 Business Standard                | 12                                      | 30                |
| 03          | 182          | 27502          | Subscrição Adobe Creative Cloud                           | 12                                      | 4                 |
| 04          | 182          | 27502          | Subscrição Adobe Acrobat                                  | 12                                      | 4                 |
| 05          | 182          | 27502          | Subscrição Autodesk Engineering & Construction Collection | 12                                      | 2                 |

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Conforme justificativa apresentada no item **9.6** do Termo de Referência e nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá no presente certame participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. pessoa física, conforme item **9.7.** do Termo de Referência - TR, Anexo I, deste Edital, posto que a contratação exigirá estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Nos termos do item **9.5** do Termo de Referência - TR, as empresas que atuam na área e que possuem os requisitos estabelecidos no TR têm condições de prover, individualmente, o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame;

2.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.14. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.7.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item **2.7.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.4.** e **2.7.5.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens **2.7.4.** e **2.7.5.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.15.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3.** ou **3.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

##### 4.1.1. O VALOR TOTAL POR ITEM (PARA 36 MESES);

4.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação aos quantitativos totais fixados para cada **ITEM**;

4.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

4.1.2. Descrição do objeto, inclusive marca e modelo (se for o caso), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.1.3. A proposta do licitante, contendo os custos decorrentes da execução contratual, ainda deverá conter:

4.1.3.1. Carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal;

4.1.3.2. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas neste TR;

4.1.3.3. - Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

4.1.3.4.- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;

9.10.5 - Todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo, sob pena de desclassificação;

9.10.6 - A lista de todos os componentes da solução proposta com seu respectivo part number, além de descrição e quantidades;

9.10.7 - No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;

4.1.4. Para o item 02 do objeto - Subscrição Microsoft 365 Business Standard, o licitante deverá encaminhar comprovação de credenciamento da licitante/contratada junto ao Fabricante na categoria Large Account Reseller – LAR ou Licensing Solution Partner - LSP, ou seja, que comprove poder operacionalizar/vender acordos de volume Microsoft.

4.1.4.1. Deverá ainda comprovar credenciamento pelo Fabricante na categoria Government Integrator Agreement – GIA **ou** Government Partner - GP, ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume exclusivo para o segmento de governo. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas:

a) indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação **ou**

b) cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante.

4.1.5. Justifica-se o disposto no item anterior pelo fato da Microsoft, no Setor Público, ter modelo de atuação indireta no Brasil, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro. Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement, Enterprise Agreement Subscription e Select Plus, a participação nos certames públicos é feita unicamente pelos **LSP (Licensing Solution Providers)**, anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller), conforme exposto em [sua página na rede mundial de computadores](#).

4.1.6. Justifica-se a previsão contida no **item 4.1.4.1.** pelo fato da Microsoft possuir seus padrões e modelos de contratos. Sendo assim, existe o que se chama de **Government Partners – GP**, que são parceiros habilitados pela Microsoft para atuar especificamente no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos específicos da Administração Pública. Segundo a Microsoft, esse nível de parceria só é emitida aos parceiros que possuem todas as exigências de competências solicitadas, bem como, realizam a compra direta de seus contratos, sem passar por outro

distribuidor. Ademais, em sendo GP, o parceiro tem atendimento especializado e está apto a cumprir com todas as exigências dos órgãos governamentais, sendo uma importante garantia ao próprio Tribunal a solicitação desse tipo de parceria para na proposta do licitante, após a fase de habilitação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (PARA 36 MESES)**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01 (um centavo de real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

5.19.3.1 Para fins do disposto no item **5.19.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **5.19 e 5.20**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão

convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 6.8** como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

5.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

### **6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar os valores orçados pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

| Item | Grupo   | CAT<br>SER | Descrição                                                 | Período<br>de<br>subscrição<br>(em<br>meses) | Qtde | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>ANUAL<br>(R\$) | Valor<br>Unitário<br>P/ 36<br>MESES<br>(R\$) | Valor Total<br>P/ 36<br>MESES<br>(R\$) |
|------|---------|------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|
| 01   | 18<br>2 | 275<br>02  | Ferramenta de videoconferência                            | 12                                           | 10   | 1.293,09                   | 12.930,90                     | 3.879,27                                     | 38.792,70                              |
| 02   | 18<br>2 | 275<br>02  | Subscrição Microsoft 365 Business Standard                | 12                                           | 30   | 866,97                     | 26.009,10                     | 2.600,91                                     | 78.027,30                              |
| 03   | 18<br>2 | 275<br>02  | Subscrição Adobe Creative Cloud                           | 12                                           | 4    | 5.421,11                   | 21.684,44                     | 16.263,33                                    | 65.053,32                              |
| 04   | 18<br>2 | 275<br>02  | Subscrição Adobe Acrobat                                  | 12                                           | 4    | 1.482,83                   | 5.931,32                      | 4.448,49                                     | 17.793,96                              |
| 05   | 18<br>2 | 275<br>02  | Subscrição Autodesk Engineering Construction Collection & | 12                                           | 2    | 14.996,60                  | 29.993,20                     | 44.989,80                                    | 89.979,60                              |

6.8.1. O orçamento estimado da contratação objeto da presente licitação não será de caráter sigiloso.

6.9. Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

6.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.9.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### b) REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

b.1) consulta " ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

### c) REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

### d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

d.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento de produto compatível com o constante nos itens 01, 02, 03 e 05 do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior à constante na tabela a seguir (art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

| Item | Descrição                      | Quantidade<br>de<br>mínima<br>fornecida |
|------|--------------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | Ferramenta de videoconferência | 05                                      |

|    |                                                         |    |
|----|---------------------------------------------------------|----|
| 02 | Subscrição Microsoft 365 Business Standard              | 15 |
| 03 | Subscrição Adobe Creative Cloud                         | 02 |
| 05 | Subscrição Autodesk Engeering & Construction Collection | 01 |

d.1.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d.1.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

d.1.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos;

d.1.5) A pregoeira poderá diligenciar acerca da veracidade das informações constantes nos atestados e nos documentos apresentados. Assim, poderão ser exigidos contratos, ajustes, solicitações de serviço, solicitações de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, documentação de gestão de projetos, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros, a fim de sanar dúvidas decorrentes dos atestados apresentados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado. Caso fique caracterizada atitude inidônea da licitante, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

d.1.6) O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão.

#### e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

e.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação.

e.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.2.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

e.2.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

e.2.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005<sup>1</sup>, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01<sup>2</sup>, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

g) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

**7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

7.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.1.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.1.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem **7.1.8.1.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

7.1.10.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.1.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.1.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **7.1.8.1.**

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (**SEI nº 0003184-23.2025.6.15.8000**) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**9.2.** O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **9.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **9.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1**.

9.5.1. A multa será calculada na forma prevista no contrato, **Anexo IV** deste edital.

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- 9.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
- 9.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;
- 9.5.2.3. por via judicial.

9.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no contrato, **Anexo IV** deste edital.

9.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **9.2**.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **9.2**. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11. e 9.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **9.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

9.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

9.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **9.2.1, 9.2.2. e 9.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

9.11.1. O recurso de que trata o item **9.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.12. Da aplicação da sanção prevista no item **9.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para o exercício de 2025, Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167648, Elemento de Despesa 33.90.40, Plano Interno TIC LOCOSOF.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 90, §1º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

12.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.1.1.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço, nos termos do art. 90, §§2º e 4º, da Lei n.º 14.133/21;

12.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o **Anexo IV** do presente Edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Lei n.º 14.133/21** e ainda pela **Lei n.º 8.078/90**.

12.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

12.3– Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item **12.3** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

12.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item **12.3** deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item **12.3**.

12.3.3 – A declaração de que trata o item **12.3** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 Conforme constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Por ocasião da celebração do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

**14.10. As empresas contratadas para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão celebrar, no ato da assinatura do contrato, termo de responsabilidade e confidencialidade das informações, conforme anexo deste Edital;**

14.10.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item **14.10** que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do tribunal regional eleitoral da paraíba deverão assinar declaração de ciência do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações**, conforme anexo deste Edital, comprometendo-se a cumpri-lo.

**14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR (2091763);

14.13.2. ANEXO II - Das Especificações e dos Quantitativos;

14.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (2091001);

14.13.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato (2113380);

14.13.5. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

14.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ;

14.13.7. ANEXO VII - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB;

14.13.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB.

**ANDREZA ALVES GOMES  
PREGOEIRO(A)**

Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 28/07/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2158775&crc=1DEE2CFC](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2158775&crc=1DEE2CFC), informando, caso não preenchido, o código verificador **2158775** e o código CRC **1DEE2CFC**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de subscrições de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso a atualizações de novas versões durante a vigência do contrato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Grupo | CATSER | Descrição                                                           | Período de subscrição (em meses) | Quantidade |
|------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| 01   | 182   | 27502  | Ferramenta de videoconferência (2091710)                            | 12                               | 10         |
| 02   | 182   | 27502  | Subscrição Microsoft 365 Business Standard (2091713)                | 12                               | 30         |
| 03   | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Creative Cloud (2091719)                           | 12                               | 4          |
| 04   | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Acrobat (2091721)                                  | 12                               | 4          |
| 05   | 182   | 27502  | Subscrição Autodesk Engineering & Construction Collection (2091723) | 12                               | 2          |

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se trata de itens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de início da vigência da subscrição, descritas nas especificações técnicas dispostas no item 4.1 deste Termo de Referência, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), prorrogáveis por igual período, até o limite legal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que assegura o contínuo acesso às últimas versões dos softwares utilizados por este Regional, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional. Assim, esta equipe técnica propõe a contratação das subscrições listadas acima pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo que os pagamentos ocorrerão a cada 12 meses, de forma antecipada, conforme explicado no item 8.32 deste documento.

**Observação:** Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

2.1. A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares executados (2091001).

2.2. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações de Soluções de TIC 2025](#) - Itens 10, 14, 16, 18 e 21.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)** (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (2091001).

**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021, e Art. 16 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):**Requisitos de negócio**

4.1. As especificações mínimas necessárias estão elencadas na tabela abaixo:

| tem | Demandante | Descrição                             | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----|------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | ASPLEN     | Zoom Workplace Corporativo - 12 meses | <ul style="list-style-type: none"> <li>Subscrição com capacidade de realizar até 10 (dez) reuniões simultâneas (com 10 anfitriões diferentes) com pelo menos 300 (trezentos) participantes cada uma;</li> <li>Permitir a realização de reuniões no formato de videoconferência;</li> <li>Ser compatível com computadores, celulares e tablets e com os principais sistemas operacionais: Windows, Android e IOS;</li> <li>Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro de uma sala de videoconferência;</li> <li>Permitir a transmissão ao vivo da reunião para a plataforma Youtube, sem utilização de softwares intermediários;</li> <li>Permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do TRE/PB no Youtube para a transmissão ao vivo, sem necessidade de efetuar nova configuração a cada reunião;</li> </ul> |

|    |       |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Permitir gravação das reuniões localmente;</li> <li>Permitir a criação de salas de videoconferência com senhas;</li> <li>Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode ser implementado através de sala de espera ou recurso similar;</li> <li>Permitir a organização de reuniões simultâneas;</li> <li>Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes da reunião;</li> <li>Permitir que o organizador da reunião possa convidar, adicionar, remover, silenciar e gerir os participantes da reunião;</li> <li>Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar as telas de seus dispositivos com todos os demais;</li> <li>Permitir a criação de enquetes em tempo real, ou seja, durante a realização de uma videoconferência;</li> <li>Permitir conexão única (Single Sign-on);</li> <li>Permitir realizar o branding da organização;</li> <li>Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</li> <li>Disponibilidade de 5Gb de espaço em nuvem para armazenamento de reuniões por subscrição;</li> <li>Período de subscrição de 12 meses;</li> <li>Software de referência: Zoom Workplace pacote corporativo</li> <li><b>Considerando que o TRE-PB já tem subscrição ativa do Zoom, as novas subscrições devem ser vinculadas, à conta Zoom nº 2601375592</b></li> <li>A vigência da subscrição deve se iniciar <b>em 10 de setembro/2025</b>, período em que o Contrato 22/2021-TRE/PB se encerra.</li> </ul>                                                                                   |
| 02 | COINF | Subscrição Microsoft 365 Business Standard - 12 meses | <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponer de versões para área de trabalho dos aplicativos do Office para instalação completa em PC;</li> <li>Permitir a utilização de cada subscrição em pelo menos 5 (cinco) dispositivos;</li> <li>Versão mínima Business Standard;</li> <li>Disponer de drive em nuvem com capacidade mínima de 1TB associada a cada conta;</li> <li>Os aplicativos devem estar em idioma Português do Brasil;</li> <li>Comprovação da licitante/Contratada de credenciamento pelo Fabricante na categoria <i>Government Integrator Agreement</i> – <i>GIA</i> ou <i>Government Partner - GP</i>, ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume para o segmento de governo.</li> <li>Período de subscrição de 12 meses.</li> <li>A vigência da subscrição deve se iniciar <b>17 de novembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 03 |       | Subscrição Adobe Creative Cloud - 12 meses            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Pacote de aplicativos para instalação em computadores de mesa (Windows e MAC) e dispositivos móveis (Android e/ou IOS) composto de pelo menos os seguintes softwares: <i>Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro, InDesign, Adobe XD, Fresco, Premiere Rush, After Effects, Dimension, Acrobat Pro, Dreamweaver, Animate, Audition, Lightroom Classic, Character Animator, Spark, Bridge, Media Encoder e InCopy</i>;</li> <li>Interface dos aplicativos devem estar disponível no idioma Português do Brasil;</li> <li>Disponer de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online através de portal de gestão do próprio fabricante na Internet;</li> <li>Disponer de biblioteca que viabilize o compartilhamento de recursos entre os usuários da equipe;</li> <li>Disponer de espaço mínimo de armazenamento de 1TB por usuário em nuvem durante a vigência da subscrição;</li> <li>Disponer de suporte técnico avançado 24 horas para auxiliar na implantação;</li> <li>Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</li> <li>Permitir o login com uma mesma conta em até dois computadores ao mesmo tempo;</li> <li>Período de subscrição de 12 meses;</li> <li>Part number: 65297750BC01A12</li> <li>A vigência da subscrição deve se iniciar <b>28 de dezembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</li> <li>A subscrição deve estar vinculada ao código VIP nº 1847B5BE94D6F940A15A</li> </ul> |
| 04 |       | Subscrição Adobe Acrobat - 12 meses                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponer dos seguintes recursos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Conversão em PDF a partir dos formatos .DOCX, .PPTX, .XLSX, .JPG e vice-versa;</li> <li>Conversão de HTML para PDF;</li> <li>Conversão de PDF em padrões PDF/X, PDF/A e PDF/E visando o cumprimento de regulamentos e legislações;</li> <li>Compactação de arquivos PDF, possibilitando a redução do tamanho do arquivo;</li> <li>Impressão em PDF, possibilitando a conversão em PDF de qualquer tipo de arquivo passível de impressão;</li> <li>Edição de texto e imagens em arquivos PDF;</li> <li>Possibilidade de adicionar comentários em arquivos PDF;</li> <li>Realizar o reconhecimento ótico de caracteres (OCR) em arquivos PDF inclusive no idioma Português do Brasil;</li> <li>Organização de arquivos e páginas incluindo a junção e separação de arquivos, realocação, exclusão, extração, corte, giro de páginas em um</li> </ul> </li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|    |       |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>arquivo PDF;</li> <li>Compartilhamento de PDF, sendo possível enviar o arquivo para que outras pessoas possam comentar ou visualizar os arquivos;</li> <li>Proteção de PDF, restringindo o acesso mediante uso de senha para visualização e alteração, cópia e impressão do arquivo;</li> <li>Desbloqueio de arquivos PDF, possibilitando a remoção de senhas de PDF protegidos;</li> <li>Comparação de arquivos, viabilizando a identificação de diferenças entre arquivos;</li> <li>Criação de formulários PDF preenchíveis;</li> <li>Solicitação de assinaturas em documentos PDF;</li> <li>O software de oferecer versão de aplicativo móvel (Android e IOS) para digitalização, reconhecimento ótico de caracteres (OCR) e conversão em PDF (Adobe Scan);</li> <li>Compatível para instalação em computadores com sistema operacional Windows e Mac;</li> <li>Interface do software deve estar disponível no idioma Português do Brasil;</li> <li>Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online através de portal de gestão do próprio fabricante na Internet;</li> <li>Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</li> <li>Período de subscrição de 12 meses;</li> <li>Software de referência: Adobe Acrobat Pro DC para equipes</li> <li>Part number: 65297938BC01A12</li> <li>A vigência da subscrição deve se iniciar <b>28 de dezembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</li> <li>A subscrição deve estar vinculada ao código VIP nº 1847B5BE94D6F940A15A</li> </ul> |
| 05 | SEARQ | Subscrição Autodesk <i>Engineering &amp; Construction Collection</i> - 12 meses | <ul style="list-style-type: none"> <li>Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção</li> <li>Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</li> <li>Período de subscrição de 12 meses;</li> <li>Part number: 02HI1-WW8500-L937;</li> <li>Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online através de portal de gestão do próprio fabricante na Internet;</li> <li>A vigência da subscrição deve se iniciar <b>10 de setembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

#### Requisitos de capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Requisitos legais

4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à [Instrução Normativa SGD/ME 94/2022](#), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

#### Requisitos temporais

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### Requisitos de metodologia de trabalho

4.6. A execução dos serviços está condicionada à assinatura do contrato.

#### Requisitos de sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, publicado pela AGU](#).

#### Subcontratação

4.8. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.9. **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que as empresas contratadas são intermediárias nacionais de grandes empresas estrangeiras, bem como que, uma vez que a subscrição é disponibilizada, a gestão, o acompanhamento e o suporte da contratação são realizados com a empresa estrangeira, por meio de portais de gerenciamento de licenças.

#### Instrumento de contrato

4.10. **Haverá** necessidade de celebração de instrumento formal de contrato, uma vez que esta equipe sugere a contratação com vigência de 36 meses e pagamento antecipado da subscrição a cada 12 meses.

#### **Requisitos de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018**

4.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.12. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.13. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.14. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.15. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.16. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.17. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### **Segurança da informação e comunicação**

4.18. Deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.

#### **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES** (Art. 17 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

##### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. nomear gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, quando necessário;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;
- 5.1.3. receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste termo;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada.

##### **5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- 5.2.8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.9 Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada.**

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021, e art. 18 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

##### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

##### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

##### **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.3.1. Ordem de Serviço;
- 6.3.2. Ata de Reunião;
- 6.3.3. Ofício;
- 6.3.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.3.5. E-mails;
- 6.3.6. Serviços de mensagem instantânea (Whatsapp, Telegram).

- 6.4. Quando a comunicação se der por e-mail, **será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio**, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.**

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o TRE-PB e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O TRE-PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Gestor do Contrato**

- 7.4. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- 7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
- 7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021):**Entrega dos itens**

- 8.1. Para os itens que são fornecidas chaves/seriais de ativação e para os itens cujas licenças/subscrições são controladas em portais de gerenciamento de licenças, deverá ser concedido acesso em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, associado a um e-mail corporativo do domínio **tre-pb.jus.br** a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico **seinf@tre-pb.jus.br** e/ou **coinf@tre-pb.jus.br**;
- 8.2. Para todos os casos previstos, deverá ser indicado local para *download* do arquivo de instalação dos softwares.

**Recebimento**

- 8.3. Prazo de entrega de softwares e subscrições: devem estar disponíveis nos portais respectivos dos fabricantes, nas contas/contratos e datas de início da subscrição conforme especificado no item 4.1 deste TR.
- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

- 8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.17.1. o prazo de validade;
- 8.17.2. a data da emissão;
- 8.17.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.17.5. o valor a pagar e
- 8.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.25.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

#### Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

8.32. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, a cada 12 meses, conforme as regras previstas no presente tópico, uma vez que representa condição indispensável para a prestação do serviço, considerando ser prática de mercado entre os fornecedores das subscrições de softwares objeto desta contratação, nos termos do [artigo 145 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.33. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

8.34. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.35. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.36. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada **do ICTI**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.37. A liquidação e o pagamento ocorrerão de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.38. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021 art. 23 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

#### Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e regime de execução

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário do item.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### Parcelamento da solução

9.3. Por se tratarem de itens independentes em si, não há impedimento para o parcelamento da contratação, ou seja, cada item pode ser adjudicado a fornecedor distinto.

#### Instrumento de contrato

9.4. Há necessidade de celebração de instrumento formal de contrato, por ser vantajosa a celebração de acordo com vigência de **36 meses** e pagamento antecipado a cada 12 meses, de forma a diminuir a necessidade de prorrogações anuais, considerando que, em uma janela de 36 meses, haverá a necessidade de utilização desse serviço por esta Administração. Esta equipe sugere que as prorrogações sejam permitidas, observando-se o limite decenal, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### Participação de consórcios

9.5. **Não** será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

#### Participação de ME e EPP

9.6. Quanto à existência de microempresas e empresas de pequeno porte, esta equipe de planejamento entende que a adoção do tratamento diferenciado **não** é interessante para a seleção do fornecedor, tendo em vista boa experiência anterior, onde a estratégia de não restrição foi adotada, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 11/2021 (Processo SEI 0000101-38.2021.6.15.8000) ( 1046510 e 1047435), e do Pregão Eletrônico nº 22/2024 (Processo SEI 0009092-95.2024.6.15.8000) (1952261 e 1987428), nos termos do [artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e no [artigo 10, II, do Decreto nº 8538/2015](#).

#### Participação de pessoa física

9.7. Considerando que esta contratação exigirá estrutura mínima de empresa intermediária/revenda de serviços, verifica-se ser **incompatível** a execução do objeto por pessoa física, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

#### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.8. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica e Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1. Será a prevista no edital do pregão eletrônico.

##### Qualificação Econômico-Financeira

9.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.9.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

##### Qualificação Técnica

9.9.6. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a softwares com características semelhantes aos especificados neste edital.

9.9.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

#### Da proposta da licitante

9.10. A licitante deverá encaminhar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda deverá conter:

9.10.1. Carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal;

9.10.2. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas neste TR;

9.10.3 - Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

9.10.4 - Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;

9.10.5 - Todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo, sob pena de desclassificação;

9.10.6 - A lista de todos os componentes da solução proposta com seu respectivo part number, além de descrição e quantidades;

9.10.7 - No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;

9.11. **Para o item 02** - Subscrição Microsoft 365 Business Standard, a licitante deverá encaminhar comprovação de credenciamento da licitante/contratada junto ao Fabricante na categoria Large Account Reseller – LAR ou Licensing Solution Partner - LSP, ou seja, que comprove poder operacionalizar/vender acordos de volume Microsoft.

9.11.1. Deverá ainda comprovar credenciamento pelo Fabricante na categoria Government Integrator Agreement – GIA **ou** Government Partner - GP, ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume exclusivo para o segmento de governo. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas:

a) indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação **ou**

b) cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante.

9.12. Justifica-se o disposto no item anterior pelo fato da Microsoft, no Setor Público, ter modelo de atuação indireta no Brasil, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro. Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement, Enterprise Agreement Subscription e Select Plus, a participação nos certames públicos é feita unicamente pelos **LSP (Licensing Solution Providers)**, anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller), conforme exposto em [sua página na rede mundial de computadores](#).

9.13. Justifica-se a previsão contida no **item 9.11.1** pelo fato da Microsoft possuir seus padrões e modelos de contratos. Sendo assim, existe o que se chama de **Government Partners – GP**, que são parceiros habilitados pela Microsoft para atuar especificamente no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos específicos da Administração Pública. Segundo a Microsoft, esse nível de parceria só é emitida aos parceiros que possuem todas as exigências de competências solicitadas, bem como, realizam a compra direta de seus contratos, sem passar por outro distribuidor. Ademais, em sendo GP, o parceiro tem atendimento especializado e está apto a cumprir com todas as exigências dos órgãos governamentais, sendo uma importante garantia ao próprio Tribunal a solicitação desse tipo de parceria para na proposta do licitante, após a fase de habilitação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO** (Art. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

10.1. O custo estimado total da contratação está explicitado na tabela abaixo:

| Item         | Grupo | CATSER | Descrição                                                           | Período de subscrição (em meses) | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01           | 182   | 27502  | Ferramenta de videoconferência (2091710)                            | 12                               | 10         | 999,90               | 9.999,00          |
| 02           | 182   | 27502  | Subscrição Microsoft 365 Business (2091713)                         | 12                               | 30         | 729,00               | 21.870,00         |
| 03           | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Creative Cloud (2091719)                           | 12                               | 4          | 5.212,00             | 20.848,00         |
| 04           | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Acrobat (2091721)                                  | 12                               | 4          | 1.320,00             | 5.280,00          |
| 05           | 182   | 27502  | Subscrição Autodesk Engineering & Construction Collection (2091723) | 12                               | 2          | 11.510,00            | 23.020,00         |
| <b>TOTAL</b> |       |        |                                                                     |                                  |            |                      | <b>81.017,00</b>  |

10.2. O valor estimado da contratação previsto no item anterior poderá sofrer variação, após a execução de pesquisa de preços pela unidade competente, a qual será realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: COINF

II - Fonte de Recursos: Locação e subscrição de software e

III- Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.0135.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:** (Relatório Final de Auditoria ( Auditoria Financeira de Contas Anuais) - 2022/SEAUT (1163168) - Recomendação 8.20-M26A4R4-SEAUDI))

- Assegurar acesso contínuo às últimas versões do software, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional;
- Manter os custos com softwares distribuídos ao longo dos anos de contrato, minimizando o impacto no orçamento anual do órgão;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da equipe de TIC do órgão, que pode focar em atividades estratégicas e projetos de inovação, em vez de se preocupar com a manutenção e atualização manual de softwares. Ademais, isso eleva a produtividade e a eficácia dos profissionais de TIC;
- Melhoria do planejamento orçamentário, decorrente da previsibilidade dos custos de subscrição que facilita o planejamento orçamentário de longo prazo, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e evitando despesas inesperadas com atualizações e suporte;
- Melhoria na gestão de riscos e conformidade, pois a contratação por subscrição ajuda a manter o órgão em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, reduzindo riscos associados à utilização de softwares desatualizados ou sem suporte adequado;
- Acesso a funcionalidades avançadas, uma vez que os modelos de subscrição frequentemente incluem acesso a funcionalidades avançadas e ferramentas de análise que podem melhorar a eficiência dos processos internos e a tomada de decisões e
- Redução de custos com infraestrutura, pois muitos serviços de subscrição são oferecidos na nuvem, eliminando a necessidade de investir em infraestrutura física, como servidores e equipamentos de armazenamento, além de reduzir custos com manutenção e energia.

**13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 12.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

13.6. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

13.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

13.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 12.2.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

13.13. Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPPE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

#### 14. Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: [\(Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPPE\)](#)

14.1. As soluções que serão contratadas lidarão com ativos de informação de baixo risco, conforme disposto no [artigo 3º, I, da Instrução Normativa nº 02/2021-TRE/PB](#).

14.2. Assim, não há necessidade de assinatura dos termos citados pela [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPPE](#), que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e sobre a Declaração de Ciência.

#### 15. Equipe de Fiscalização:

Gestor titular - Marcell Manfrin Barbacena

Gestor substituto - Daniel de Lima Claudino

Fiscal titular - Pedro de Figueirêdo Lima Neto

Fiscal substituto - Sylvio Rogério Soares do Nascimento

**ERIKA CAMAROTTI DE LIMA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 23/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO**  
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 23/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARCELL MANFRIN BARBACENA**  
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por Marcell Manfrin Barbacena em 23/04/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2091763&crc=1B2B22C2](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2091763&crc=1B2B22C2), informando, caso não preenchido, o código verificador **2091763** e o código CRC **1B2B22C2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 90012/2025  
(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

| Item | Grupo | CATSER | Descrição                                                 | Período de subscrição (em meses) | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total ANUAL (R\$) | Valor Unitário P/ 36 MESES (R\$) | Valor Total P/ 36 MESES (R\$) |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|----------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 01   | 182   | 27502  | Ferramenta de videoconferência                            | 12                               | 10     |                      |                         |                                  |                               |
| 02   | 182   | 27502  | Subscrição Microsoft 365 Business Standard                | 12                               | 30     |                      |                         |                                  |                               |
| 03   | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Creative Cloud                           | 12                               | 4      |                      |                         |                                  |                               |
| 04   | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Acrobat                                  | 12                               | 4      |                      |                         |                                  |                               |
| 05   | 182   | 27502  | Subscrição Autodesk Engineering & Construction Collection | 12                               | 2      |                      |                         |                                  |                               |

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 28 de julho de 2025.

ANDREZA ALVES GOMES  
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 28/07/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2158795&crc=3D8EFBAF](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2158795&crc=3D8EFBAF), informando, caso não preenchido, o código verificador **2158795** e o código CRC **3D8EFBAF**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)

**ANEXO III**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 2091001 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC**

**I- Necessidade da contratação** (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

- Assegurar acesso contínuo às últimas versões dos softwares utilizados por este Regional, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional.

**II - Equipe de planejamento** (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ e Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- **Membros da Área Demandante:**
  - Sylvio Rogério Soares do Nascimento
- **Membro da Área Técnica:**
  - Marcell Manfrin Barbacena
- **Membro da Área Administrativa:**
  - Erika Camarotti de Lima

**III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza** (Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- [Resolução nº 468/2022 - CNJ](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- [Instrução Normativa SGD/ME 94/2022](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

**IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional** (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

- Os itens estão relacionados no [Plano de Contratações de TIC 2025](#) (itens 10,14,16,18 e 21).

**V - Requisitos da contratação** (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

| Item | Demandante | Descrição                          | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | ASPLEN     | Zoom Workplace Business - 12 meses | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Subscrição com capacidade de realizar até 10 (dez) reuniões simultâneas (com 10 anfitriões diferentes) com pelo menos 300 (trezentos) participantes cada uma;</li> <li>• Permitir a realização de reuniões no formato de videoconferência;</li> <li>• Ser compatível com computadores, celulares e tablets e com os principais sistemas operacionais: Windows, Android e IOS;</li> <li>• Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro de uma sala de videoconferência;</li> <li>• Permitir a transmissão ao vivo da reunião para a plataforma Youtube, sem utilização de softwares intermediários;</li> <li>• Permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do TRE/PB no Youtube para a transmissão ao vivo, sem necessidade de efetuar nova configuração a cada reunião;</li> <li>• Permitir gravação das reuniões localmente;</li> <li>• Permitir a criação de salas de videoconferência com senhas;</li> <li>• Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode ser implementado através de sala de espera ou recurso similar;</li> <li>• Permitir a organização de reuniões simultâneas;</li> <li>• Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes da reunião;</li> <li>• Permitir que o organizador da reunião possa convidar, adicionar, remover, silenciar e gerir os participantes da reunião;</li> <li>• Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar as telas de seus dispositivos com todos os demais;</li> <li>• Permitir a criação de enquetes em tempo real, ou seja, durante a realização de uma videoconferência;</li> <li>• Permitir conexão única (Single Sign-on);</li> <li>• Permitir realizar o branding da organização;</li> <li>• Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</li> <li>• Disponibilidade de 5Gb de espaço em nuvem para armazenamento de reuniões por subscrição;</li> <li>• Período de subscrição de 12 meses;</li> <li>• Software de referência: Zoom Workplace pacote corporativo</li> </ul> |

|    |       |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Considerando que o TRE-PB já tem subscrição ativa do Zoom, as novas subscrições devem ser vinculadas, preferencialmente, à conta Zoom nº 2601375592</b></li> <li>• A vigência da subscrição deve se iniciar <b>em 10 de setembro/2025</b>, período em que o Contrato 22/2021-TRE/PB se encerra.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 02 | COINF | Subscrição Microsoft 365 Business Standard - 12 meses | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispor de versões para área de trabalho dos aplicativos do Office para instalação completa em PC;</li> <li>• Permitir a utilização de cada subscrição em pelo menos 5 (cinco) dispositivos;</li> <li>• Versão mínima Business Standard;</li> <li>• Dispor de drive em nuvem com capacidade mínima de 1TB associada a cada conta;</li> <li>• Os aplicativos devem estar em idioma Português do Brasil;</li> <li>• Comprovação da licitante/Contratada de credenciamento pelo Fabricante na categoria <i>Government Integrator Agreement – GIA</i> ou <i>Government Partner – GP</i>, ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume para o segmento de governo.</li> <li>• Período de subscrição de 12 meses.</li> <li>• A vigência da subscrição deve se iniciar <b>17 de novembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 03 |       | Subscrição Adobe Creative Cloud - 12 meses            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pacote de aplicativos para instalação em computadores de mesa (Windows e MAC) e dispositivos móveis (Android e/ou IOS) composto de pelo menos os seguintes softwares: <i>Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro, InDesign, Adobe XD, Fresco, Premiere Rush, After Effects, Dimension, Acrobat Pro, Dreamweaver, Animate, Audition, Lightroom Classic, Character Animator, Spark, Bridge, Media Encoder</i> e <i>InCopy</i>;</li> <li>• Interface dos aplicativos devem estar disponível no idioma Português do Brasil;</li> <li>• Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online através de portal de gestão do próprio fabricante na Internet;</li> <li>• Dispor de biblioteca que viabilize o compartilhamento de recursos entre os usuários da equipe;</li> <li>• Dispor de espaço mínimo de armazenamento de 1TB por usuário em nuvem durante a vigência da subscrição;</li> <li>• Dispor de suporte técnico avançado 24 horas para auxiliar na implantação;</li> <li>• Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</li> <li>• Permitir o logon com uma mesma conta em até dois computadores ao mesmo tempo;</li> <li>• Período de subscrição de 12 meses;</li> <li>• Part number: 65297750BC01A12</li> <li>• A vigência da subscrição deve se iniciar <b>28 de dezembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</li> <li>• A subscrição deve estar vinculada ao código VIP nº 1847B5BE94D6F940A15A</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 04 |       | Subscrição Adobe Acrobat Pro - 12 meses               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispor dos seguintes recursos: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Conversão em PDF a partir dos formatos .DOCX, .PPTX, .XLSX, .JPG e vice-versa;</li> <li>◦ Conversão de HTML para PDF;</li> <li>◦ Conversão de PDF em padrões PDF/X, PDF/A e PDF/E visando o cumprimento de regulamentos e legislações;</li> <li>◦ Compactação de arquivos PDF, possibilitando a redução do tamanho do arquivo;</li> <li>◦ Impressão em PDF, possibilitando a conversão em PDF de qualquer tipo de arquivo passível de impressão;</li> <li>◦ Edição de texto e imagens em arquivos PDF;</li> <li>◦ Possibilidade de adicionar comentários em arquivos PDF;</li> <li>◦ Realizar o reconhecimento ótico de caracteres (OCR) em arquivos PDF inclusive no idioma Português do Brasil;</li> <li>◦ Organização de arquivos e páginas incluindo a junção e separação de arquivos, realocação, exclusão, extração, corte, giro de páginas em um arquivo PDF;</li> <li>◦ Compartilhamento de PDF, sendo possível enviar o arquivo para que outras pessoas possam comentar ou visualizar os arquivos;</li> <li>◦ Proteção de PDF, restringindo o acesso mediante uso de senha para visualização e alteração, cópia e impressão do arquivo;</li> <li>◦ Desbloqueio de arquivos PDF, possibilitando a remoção de senhas de PDF protegidos;</li> <li>◦ Comparação de arquivos, viabilizando a identificação de diferenças entre arquivos;</li> <li>◦ Criação de formulários PDF preenchíveis;</li> <li>◦ Solicitação de assinaturas em documentos PDF;</li> </ul> </li> <li>• O software de oferecer versão de aplicativo móvel (Android e IOS) para digitalização, reconhecimento ótico de caracteres (OCR) e conversão em PDF (Adobe Scan);</li> <li>• Compatível para instalação em computadores com sistema operacional Windows e Mac;</li> <li>• Interface do software deve estar disponível no idioma Português do Brasil;</li> <li>• Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de</li> </ul> |

|    |       |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |                                                                                 | <div>administração online através de portal de gestão do próprio fabricante na Internet;</div> <div><div><div>•</div><div>Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</div></div><div><div>•</div><div>Período de subscrição de 12 meses;</div></div><div><div>•</div><div>Software de referência: Adobe Acrobat Pro DC para equipes</div></div><div><div>•</div><div>Part number: 65297938BC01A12</div></div><div><div>•</div><div>A vigência da subscrição deve se iniciar <b>28 de dezembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</div></div><div><div>•</div><div>A subscrição deve estar vinculada ao código VIP nº 1847B5BE94D6F940A15A</div></div></div>                                                               |
| 05 | SEARQ | Subscrição Autodesk <i>Engineering &amp; Construction Collection</i> - 12 meses | <div><div>•</div><div>Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção</div></div> <div><div>•</div><div>Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;</div></div> <div><div>•</div><div>Período de subscrição de 12 meses;</div></div> <div><div>•</div><div>Part number: 02HI1-WW8500-L937;</div></div> <div><div>•</div><div>Disponer de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online através de portal de gestão do próprio fabricante na Internet.</div></div> <div><div>•</div><div>A vigência da subscrição deve se iniciar <b>10 de setembro/2025</b>, período em que a subscrição atualmente em uso se encerra.</div></div> |

**VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços:** (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

| Item | CATSER<br>CATMAT | Descrição                                                                       | Quantidade |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 27502            | Ferramenta de videoconferência - 12 meses                                       | 10         |
| 02   | 27502            | Subscrição Microsoft 365 Business standard - 12 meses                           | 30         |
| 03   | 27502            | Subscrição Adobe Creative Cloud - 12 meses                                      | 04         |
| 04   | 27502            | Subscrição Adobe Acrobat - 12 meses                                             | 04         |
| 05   | 27502            | Subscrição Autodesk <i>Engineering &amp; Construction Collection</i> - 12 meses | 02         |

Tais quantidades espelham a demanda já quantificada e em execução por meio de outras contratações em vigência, não sendo planejada a sua modificação, uma vez que está atendendo bem à necessidade existente.

**VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:** (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Como se tratam de softwares com características bem definidas e que precisam ser contratadas conforme marca e modelo específicos, com fito para manter a padronização do ambiente atualmente existente, não há alternativas que se apresentem viáveis para escolher. Todavia, são produtos que dispõem de diversos representantes no mercado nacional que os comercializam, não sendo observado neste caso cerceamento de competitividade no certame.

Estes sistemas são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e técnicas do órgão, viabilizando a comunicação institucional, a gestão documental com segurança e rastreabilidade, a produção de conteúdo digital e a colaboração integrada entre equipes.

A contratação será realizada por meio de **licenciamento por subscrição**, modelo adotado oficialmente pelos fornecedores dos produtos, sendo a única forma disponível que garante acesso legal, suporte técnico especializado e atualizações automáticas de versão.

O contrato terá **vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses**, com **execução e pagamento anual das subscrições, de forma antecipada**, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada exercício. Embora existam no mercado opções com pagamento antecipado por prazos maiores (como 36 meses com desconto global), esta alternativa se mostra incompatível com a realidade orçamentária do órgão, que exige diluição do desembolso financeiro ao longo do tempo.

Com o objetivo de garantir a previsibilidade e a estabilidade da prestação dos serviços, o contrato **prevê o reajuste anual dos valores**, com base em índice de preços oficial, conforme dispõe o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, como forma de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução contratual.

Além disso, **a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos**, conforme autoriza o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço de natureza continuada e cuja necessidade é permanente no âmbito institucional. A prorrogação estará condicionada à previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A opção por um contrato com vigência inicial de 36 meses, com execução anual, garante equilíbrio entre a economicidade (por meio da negociação de condições mais vantajosas com os fornecedores) e a adequação orçamentária, possibilitando a contratação da solução dentro dos limites financeiros do exercício corrente, sem comprometer a regularidade e continuidade do serviço.

Dessa forma, a presente contratação apresenta-se como a solução mais apropriada às necessidades da Administração, sendo técnica e juridicamente adequada, economicamente viável e compatível com o planejamento orçamentário vigente.

**VIII - Estimativa do valor da contratação:** (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

| Item | CATSER | Descrição                                                           | Período de subscrição (em meses) | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 27502  | Ferramenta de videoconferência (2091710)                            | 12                               | 10         | 999,90               | 9.999,00          |
| 02   | 27502  | Subscrição MS Office 365 Business (2091713)                         | 12                               | 30         | 729,00               | 21.870,00         |
| 03   | 27502  | Subscrição Adobe Creative Cloud (2091719)                           | 12                               | 4          | 5.212,00             | 20.848,00         |
| 04   | 27502  | Subscrição Adobe Acrobat (2091721)                                  | 12                               | 4          | 1.320,00             | 5.280,00          |
| 05   | 27502  | Subscrição Autodesk Engineering & Construction Collection (2091723) | 12                               | 2          | 11.510,00            | 23.020,00         |

|  |              |                  |
|--|--------------|------------------|
|  | <b>TOTAL</b> | <b>81.017,00</b> |
|--|--------------|------------------|

O valor acima estimado se baseia em propostas apresentadas pelos fornecedores, sendo pertinente ressaltar que ele poderá sofrer alteração após a pesquisa de mercado que será efetuada pela Seção de Compras.

**IX - Descrição da solução como um todo:** (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Subscrição de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso a atualizações de novas versões durante a vigência do contrato.

**X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:** (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Por se tratarem de itens independentes em si, não há impedimentos para o parcelamento da contratação, pode cada item ser adjudicado por fornecedor distinto.

**XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:** (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Assegurar acesso contínuo às últimas versões do software, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional;
- Manter os custos com softwares distribuídos ao longo dos anos de contrato, minimizando o impacto no orçamento anual do órgão;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da equipe de TIC do órgão, que pode focar em atividades estratégicas e projetos de inovação, em vez de se preocupar com a manutenção e atualização manual de softwares. Ademais, isso eleva a produtividade e a eficácia dos profissionais de TIC;
- Melhoria do planejamento orçamentário, decorrente da previsibilidade dos custos de subscrição que facilita o planejamento orçamentário de longo prazo, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e evitando despesas inesperadas com atualizações e suporte;
- Melhoria na gestão de riscos e conformidade, pois a contratação por subscrição ajuda a manter o órgão em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, reduzindo riscos associados à utilização de softwares desatualizados ou sem suporte adequado;
- Acesso a funcionalidades avançadas, uma vez que os modelos de subscrição frequentemente incluem acesso a funcionalidades avançadas e ferramentas de análise que podem melhorar a eficiência dos processos internos e a tomada de decisões e
- Redução de custos com infraestrutura, pois muitos serviços de subscrição são oferecidos na nuvem, eliminando a necessidade de investir em infraestrutura física, como servidores e equipamentos de armazenamento, além de reduzir custos com manutenção e energia.

**XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:** (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não foram identificadas providências prévias, nem de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

**XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:** (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não há contratações interdependentes da pretensa contratação. Em relação às correlatas, a presente contratação visa dar continuidade aos contratos de subscrição ora existentes que estão em seu último período de renovação ou que já atingiram seu limite de vigência.

**XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável** (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

- Por se tratar de uma contratação de subscrição de softwares, onde não são entregues produtos físicos, não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

**XV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações:** ([Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#))

- As soluções que serão contratadas lidarão com ativos de informação de baixo risco, conforme disposto no [artigo 3º, I, da Instrução Normativa nº 02/2021-TRE/PB](#).
- Assim, não há necessidade de assinatura dos termos citados pela [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e sobre a Declaração de Ciência.

**XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:** (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

- Contratação do serviço de fornecimento de subscrições de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso à atualizações de novas versões durante a vigência do contrato atenderá a nossa necessidade exposta no Item I deste documento.
- Ademais, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação.

**XVII - Plano de Gestão de Riscos:** (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

- No documento SEI nº 2091762.

**XVIII- Plano de Gestão do Contrato:** (Relatório Final de Auditoria ( Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

- Não foram identificados vínculos com serviços essenciais, dispensando assim a elaboração de plano de gestão do contrato.

**XIX - Plano de Sustentação e Transição Contratual:** (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

- Não se aplica.

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA  
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 23/04/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE**



Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 23/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARCELL MANFRIN BARBACENA**  
**COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA**



Documento assinado eletronicamente por Marcell Manfrin Barbacena em 23/04/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2091001&crc=D4D0A875](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2091001&crc=D4D0A875), informando, caso não preenchido, o código verificador **2091001** e o código CRC **D4D0A875**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - SECONT**

**Contrato nº \_\_\_\_/2025**

**Processo SEI nº 0003184-23.2025.6.15.8000**

CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa -PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, brasileira, sócia proprietária, CPF: \_\_\_\_\_,XXX.\_\_\_\_-XX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0003184-23.2025.6.15.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de subscrições de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso a atualizações de novas versões durante a vigência do contrato para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, cuja especificação está descrita no Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 – STIC, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 – TRE/PB, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2 - Descrição do item do objeto:

| Item | Grupo | CATSER | Descrição                                               | Período de subscrição (em meses) | Quantidade |
|------|-------|--------|---------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| 01   | 182   | 27502  | Ferramenta de videoconferência                          | 12                               | 10         |
| 02   | 182   | 27502  | Subscrição Microsoft 365 Business Standard              | 12                               | 30         |
| 03   | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Creative Cloud                         | 12                               | 4          |
| 04   | 182   | 27502  | Subscrição Adobe Acrobat                                | 12                               | 4          |
| 05   | 182   | 27502  | Subscrição Autodesk Engeering & Construction Collection | 12                               | 2          |

1.3 - As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto contratual estão descritas no item 4.1 do Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 – STIC, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 90026/2024 – TRE/PB.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de início da vigência da subscrição, prorrogáveis por igual período**, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 – STIC, anexo a este Contrato.

3.2 - Os modelos de execução e de gestão do contrato estão descritos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 – STIC.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado descrito na cláusula primeira, o seguinte valor:

| Item                                    | Descrição                                                 | Período de subscrição (em meses) | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Anual do Contrato (R\$) | Valor Total do Contrato (por 36 meses) R\$ |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|
| 01                                      | Ferramenta de videoconferência                            | 12                               | 10         |                      |                               |                                            |
| 02                                      | Subscrição Microsoft 365 Business                         | 12                               | 30         |                      |                               |                                            |
| 03                                      | Subscrição Adobe Creative Cloud                           | 12                               | 4          |                      |                               |                                            |
| 04                                      | Subscrição Adobe Acrobat                                  | 12                               | 4          |                      |                               |                                            |
| 05                                      | Subscrição Autodesk Engineering & Construction Collection | 12                               | 2          |                      |                               |                                            |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO POR 36 MESES |                                                           |                                  |            |                      |                               |                                            |

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no item 8.1 do Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 - STIC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2025.

7.2 - Após o interregno de um ano, o reajuste será feito de ofício, **impulsionado pelo gestor do contrato**, podendo ocorrer negociação entre as partes, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 - STIC:

- Nomear gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, quando necessário;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato;
- Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência de Serviços de TIC nº 1879004 - STIC:

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.2 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.3 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

10.4 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.6 - As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme item 4.9 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4 - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5 - A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 12.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6 - A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

12.8 - O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

12.9 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 12.2.

12.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no 12.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.13 - Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 - Prazo de entrega de softwares e subscrições: devem estar disponíveis nos portais respectivos dos fabricantes, nas contas/contratos e datas de início da subscrição conforme especificado no item 4.1 do Termo de Referência de Serviços de TIC nº 1879004 – STIC;

13.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.6 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

13.7 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

13.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.9 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

13.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

13.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

14.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

14.3 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa, conforme especificado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE**

15.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, publicado pela AGU](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 - Ficará o presente contrato extinto, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: STIC
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Plano Interno:
- V. Nota de Empenho: 2025NE000\_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via, assinado eletronicamente pelas partes.

João Pessoa, 2025.

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 27/05/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2113380&crc=7435ED5D](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2113380&crc=7435ED5D), informando, caso não preenchido, o código verificador **2113380** e o código CRC **7435ED5D**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem contratará *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
**(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
**(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)**

**ANEXO VII**

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – CONTRATAÇÕES

Anexo do Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a União, por  
intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a  
empresa \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATA-  
DA, apresenta o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informa-  
ções, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do Tribunal Regional Eleitoral da  
Paraíba, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-PB,  
bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em ra-  
zão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e  
condições.

Cláusula Primeira – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo,  
as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas.  
Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não  
podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a  
expressa autorização do TRE-PB, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo so-  
bre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PB ou de terceiros, de que tomar co-  
nhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabili-  
dade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha des-  
cumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confi-  
dencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que ve-  
nha a ser autorizado, pelo TRE-PB, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o si-  
lêncio do TRE-PB deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromi-  
sos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A Contratada obriga-se a informar ao TRE-PB, imediatamente, qual-  
quer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e  
empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não in-  
tencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive,  
após a cessação de vínculo entre a Contratada e o TRE-PB.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judi-  
cial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as  
medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar

apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura Declaração de Ciência, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e da Declaração de Ciência não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
**(Processo SEI n.º 0003184-23.2025.6.15.8000)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Anexo do Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa \_\_\_\_\_.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa \_\_\_\_\_ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s)

| <b>Nome</b> | <b>Identidade</b> | <b>CPF</b> | <b>Função</b> |
|-------------|-------------------|------------|---------------|
|-------------|-------------------|------------|---------------|